



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300021501

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: NASA SECURITIZADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTE2500178306

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

CUIABA

Local

24 Julho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3555121 em 29/07/2025 da Empresa NASA SECURITIZADORA S.A., CNPJ 15377572000161 e protocolo 251320545 - 29/07/2025. Autenticação: 1480605B41BED6A51C9EBF526E759D3E9D9913E4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/132.054-5 e o código de segurança fuwB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

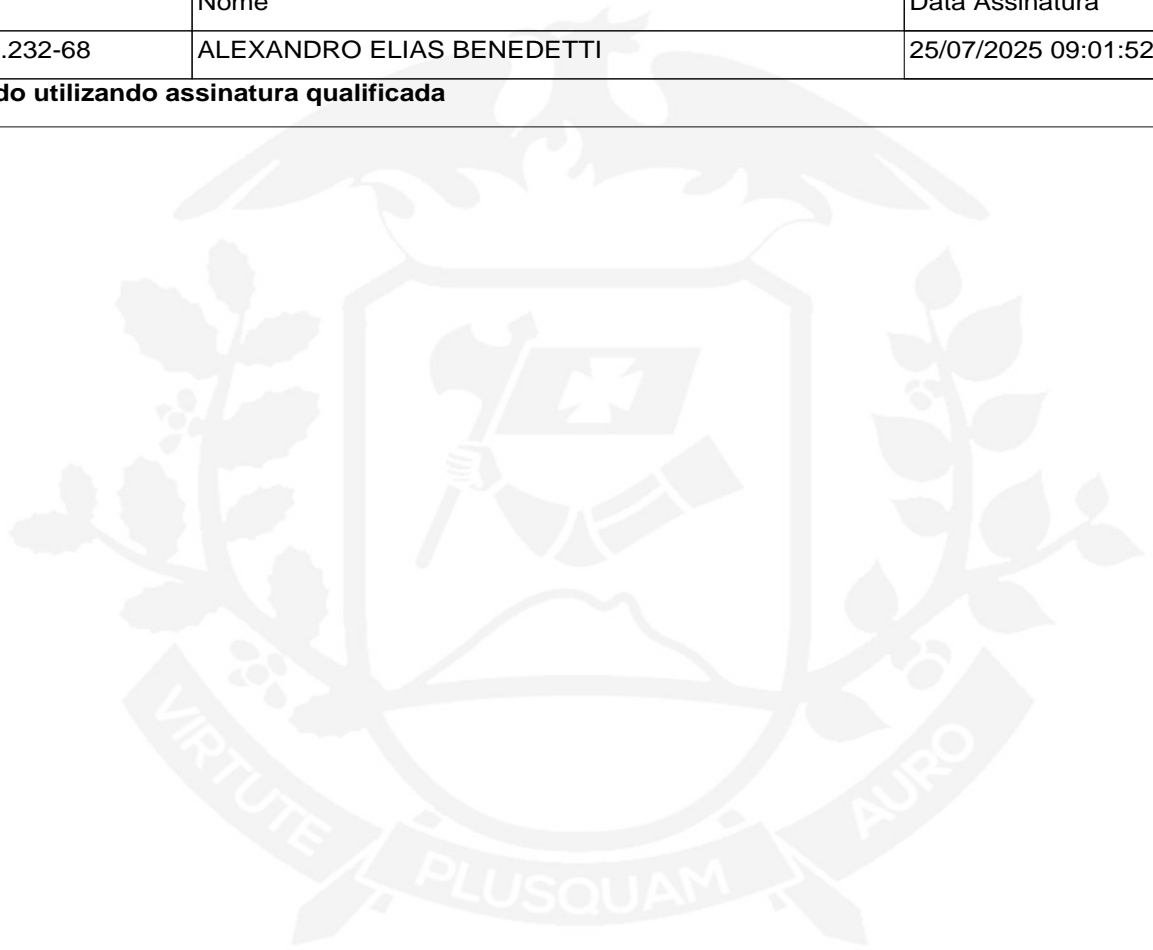
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/132.054-5	MTE2500178306	24/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
316.913.232-68	ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI	25/07/2025 09:01:52

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3555121 em 29/07/2025 da Empresa NASA SECURITIZADORA S.A., CNPJ 15377572000161 e protocolo 251320545 - 29/07/2025. Autenticação: 1480605B41BED6A51C9EBF526E759D3E9D9913E4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/132.054-5 e o código de segurança fuwB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 15.377.572/0001-61
NIRE: 5130001162-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de julho de 2025.

- 1. Data, Hora E Local:** Aos 21 (vinte e um) dias de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede na Avenida, Isaac Povoas, 1177, Sala 1101 – Centro, CEP: 78045-440, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso.
- 2. Presença:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da **NASA SECURITIZADORA S.A.**
- 3. Mesa:** Presidente: **Alexandro Elias Benedetti**; Secretário: **Rômulo Pereira de Abreu**.
- 4. Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76.
- 5. Ordem do Dia:**
 - 5.1** Deliberar pela aprovação do 3º Aditamento da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures.
 - 5.2** Deliberar pela aprovação do 1º Aditamento da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures.
 - 5.3** Deliberar pela aprovação da ratificação, nos termos que se encontram redigidas, das cláusulas constantes nos Instrumentos Particulares da 1ª e 3ª Emissão de Debêntures.
 - 5.4** Deliberar sobre a alteração no Art. 13º do Estatuto Social da Companhia.
 - 5.5** Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia com o objetivo de reorganizar as cláusulas.
- 6. Deliberações:**
 - 6.1** Fica aprovado o 3º Aditamento da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures que altera o item 3 – Modo e prazo para subscrição e integralização e 9 – Vencimento das debêntures, da Cláusula III – Do Título e sua Emissão, que passam a vigorar com a seguintes redações, a partir de 01 de julho de 2025.

“3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

As debêntures serão integralizadas no prazo de 200 (duzentos) meses contados a partir de 20 de abril de 2012, em moeda corrente nacional, depositada em conta bancária da emissora;

9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:

As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 19 de abril de 2032, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s)



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 15.377.572/0001-61
NIRE: 5130001162-0

debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.”.

- 6.2** Fica aprovado o 1º Aditamento da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures que altera o item 3 – Modo e prazo para subscrição e integralização e 9 – Vencimento das debêntures, da Cláusula III – Do Título e sua Emissão, que passam a vigorar com a seguintes redações, a partir de 01 de julho de 2025.

“3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

As debêntures serão integralizadas no prazo de 200 (duzentos) meses contados a partir de 20 de agosto de 2013, em moeda corrente nacional, depositada em conta bancária da emissora;

9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:

As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 19 de agosto de 2033, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.”.

- 6.3** Fica aprovado a ratificação nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes dos Instrumentos Particulares da Escritura da 1ª e 3ª Emissão Privada de Debêntures.
- 6.4** Fica aprovado a alteração do art. 13º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO I
Da Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria será composta por 10 (dez) Diretores, assim nominados: Diretor Presidente, Diretor de Securitização, Diretor de Compliance, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor de Operações, Diretor Comercial-Filial IV, Diretor Administrativo-filial IV, Diretor Administrativo-Filial V, Diretor Administrativo-Filial VI, acionistas ou não, residentes no País, eleitos por assembleia geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição, podendo qualquer um deles, quando da eleição, acumular a função de Diretor de Securitização.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - O Diretor de Compliance não poderá acumular função como Diretor de Securitização quando da eleição da Diretoria, enquanto os demais poderão acumular demais funções.

§ 3º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 15.377.572/0001-61
NIRE: 5130001162-0

§ 4º - Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e podendo ser por prazo indeterminado.

§ 5º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§ 6º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 7º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

§ 8º - Para condução dos negócios, movimentação bancária e alienação de bens moveis e imóveis, bem como para o registro e a baixa de hipotecas junto aos cartórios de Registro de imóveis, ficam definidos os seguintes poderes aos membros da Diretoria: i) ISOLADAMENTE, sendo para a:

Matriz – Situada no estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, na avenida Isaac Póvoas, 1.177, Sala 1.101, Popular, CEP 78045-000, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0001-61, só poderá ser aceita a assinatura do Diretor Presidente e ou Diretor de Compliance.

Filial I – Situada no estado Rondônia, na cidade de Porto Velho, na rua Dom Pedro II, 637, sala 910, Ed. Centro Empresarial, bairro Centro, CEP 76.801-151 inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0002-42, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro.

Filial II – Situada no estado de Goiás, na cidade de Goiânia, na avenida Anhanguera, 5674, salas 1106/1108 e 1110, Ed. Palácio do Comércio, bairro Set. Central, CEP: 74.043-010, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0003-23, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo.

Filial III LED – Situada no Distrito Federal, na cidade de Brasília, Quadra QS 1 - Rua 210 - Lotes 34/36 – Sala 1205, torre 3, Edifício Led, bairro: Areal (Águas Claras), CEP: 71.950-770, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0004-04, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor de operações.

Filial IV MAIS – Situada no Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, bairro: Popular, Avenida Isaac Povoas, Nº 1177, sala 1203 –Edifício Conjunto Nacional – Sala 1203 – CEP: 78.045-440, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0005-95, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente, Diretor Comercial-Filial IV e/ou Diretor Administrativa-Filial IV.

Filial V CONNECT – Situada no Distrito Federal, na cidade de Brasília, QS 1 - Rua 210 - Lotes 36 – Sala 1708, Edifício Led - Região Administrativa/bairro: Taguatinga, CEP: 71.950-770, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0006-76, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente, Diretor de Operações e/ou Diretor Administrativo-Filial V.

Filial VI LINEAR – Situada no Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, na Avenida Isaac Povoas, Nº 1177, Sala 1102, bairro Popular, CEP: 78.045-440, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0007-57, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro e/ou Diretor Administrativo Filial VI.

As assinaturas expostas serão válidas perante todas as repartições de quaisquer órgãos de administração pública direta, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, sejam federais, estaduais ou municipais, tais como Receita Federal, INSS, Caixa



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 15.377.572/0001-61
NIRE: 5130001162-0

Econômica Federal, Banco do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras Municipais, empresas de telecomunicações, energia elétrica e de água/esgoto, órgãos de segurança pública, DETRAN, Juntas Comerciais, Órgão de Defesa ao Consumidor (PROCON) e Defensoria/Promotoria Pública, Instituições de Saúde, Seguradoras, Instituições Financeiras e Cartórios de Protestos podendo ali requerer, praticar e assinar tudo que for de interesse da sociedade para seu normal funcionamento, inclusive movimentar contas bancárias, dar quitação de importâncias a ela entregues por terceiros para pagamento de faturas/notas de serviços prestados; dar quitação de importâncias entregues à sociedade por devedores/credores referentes a suas operações ativas ou passivas, mediante a assinatura dos respectivos recibos, inclusive solicitações de baixa, sustar, quitar e levar títulos à protesto, etc; para endossar cheques e ordens de pagamento emitidos a favor da sociedade, ou à ela endossados, nomear procuradores, ad referendum da sociedade, outorgando-lhes poderes especiais, inclusive ad judicia; transigir, desistir, disputar, renunciar direitos, comprar e vender bens imóveis, bem como para o registro e a baixa de hipotecas junto aos cartórios de Registro de imóveis, conforme e apenas para a filial a qual representa.”

- 6.5** Fica aprovada a reorganização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 15.377.572/0001-61
NIRE: 5130001162-0

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Nasa Securitizadora S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, não financeira, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0001-61, com nome fantasia “**NASAPAY**”, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, na Avenida Isaac Póvoas, 1177, Sala 1101, bairro Popular, CEP 78.045-440, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único – A companhia possui as seguintes filiais, as quais atuarão na mesma atividade econômica da matriz:

Filial I – Situada no estado Rondônia, na cidade de Porto Velho, na rua Dom Pedro II, 637, sala 910, Ed. Centro Empresarial, bairro Centro, CEP 76.801-151 inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0002-42;

Filial II – Situada no estado de Goiás, na cidade de Goiânia, na avenida Anhanguera, 5674, salas 1106/1108 e 1110, Ed. Palácio do Comércio, bairro Set. Central, CEP: 74.043-010, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0003-23;



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 15.377.572/0001-61
NIRE: 5130001162-0

Filial III LED – Situada Distrito Federal, na cidade de Brasília, Quadra QS 1 - Rua 210 - Lotes 34/36 – Sala 1205, torre 3, Edifício Led, bairro: Areal (Águas Claras), CEP: 71.950-770, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0004-04;

Filial IV MAIS – Situada no Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, bairro: Popular, Avenida Isaac Povoas, Nº 1177, sala 1203 –Edifício Conjunto Nacional – Sala 1203 – CEP: 78.045-440, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0005-95;

Filial V CONNECT – Situada no Distrito Federal, na cidade de Brasília, QS 1 - Rua 210 - Lotes 36 – Sala 1708, Edifício Led - Região Administrativa/bairro: Taguatinga, CEP: 71.950-770, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0006-76.

Filial VI LINEAR – Situada no Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, na Avenida Isaac Povoas, Nº 1177, Sala 1102, bairro Popular, CEP: 78.045-440, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0007-57.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto específico a exploração do negócio de (I) securitização de direitos creditórios comerciais, industriais, financeiros, agronegócio e imobiliários, assim compreendida a compra, venda e prestação da respectivas garantias em créditos imobiliários; (II) emissão e colocação no mercado privado (sem intermediação de instituição financeira) de títulos, valores mobiliários e de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) e certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”); (III) prestação de serviços relacionados a operações de títulos e valores mobiliários; (IV) prestação de serviços e realização de outros negócios referentes a operações de créditos imobiliários, de acordo com a Lei 9.514 de 20.11.1997 e das normas que vierem a alterá-la, substituí-la ou complementá-la; (V) realização de negócios e prestação de serviços de seleção e cobrança de direitos de créditos lastreados nos títulos e valores mobiliários relacionados à atividade de securitização de créditos;

Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de abril de 2012, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob Nº 51.3.0002150-1, com prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, está dividido em 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada por um de seus Diretores, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários.



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 15.377.572/0001-61
NIRE: 5130001162-0

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo único – Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VI. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;
- VII. Participação da companhia no capital de outras sociedades;
- VIII. Recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures não conversíveis em ações, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia.
- IX. Critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.
- X. Participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.
- XI. Quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;
- XII. Quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.
- XIII. Decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 15.377.572/0001-61
NIRE: 5130001162-0

companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas.

XIV. Aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas.

Artigo 10 - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta do capital votante, respeitando matérias que requerem quórum qualificado, conforme previsto no artigo 136 da Lei Nº 6.404/76.

§1º A assembleia geral extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número.

§ 2º Os atos relativos a reformas do estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de arquivamento, não podendo, todavia, a falta de cumprimento dessas formalidades ser oposta, pela companhia ou por seus acionistas, a terceiros de boa-fé.

§ 3º Os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na assembleia geral extraordinária deverão ser postos à disposição dos acionistas, na sede da companhia, por ocasião da publicação do primeiro anúncio de convocação da assembleia-geral.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12 - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, órgão que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

§ 1º. Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

§ 2º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei Nº 6.404/76.

SEÇÃO I
Da Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria será composta por 10 (dez) Diretores, assim nominados: Diretor Presidente, Diretor de Securitização, Diretor de Compliance, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor de Operações, Diretor Comercial-Filial IV, Diretor Administrativo-filial IV, Diretor Administrativo-Filial V, Diretor Administrativo-Filial VI, acionistas ou não, residentes no País, eleitos por assembleia geral e por esta destituíveis a qualquer tempo,



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 15.377.572/0001-61
NIRE: 5130001162-0

com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição, podendo qualquer um deles, quando da eleição, acumular a função de Diretor de Securitização.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - O Diretor de Compliance não poderá acumular função como Diretor de Securitização quando da eleição da Diretoria, enquanto os demais poderão acumular demais funções.

§ 3º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 4º - Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e podendo ser por prazo indeterminado.

§ 5º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§ 6º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 7º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

§ 8º - Para condução dos negócios, movimentação bancária e alienação de bens moveis e imóveis, bem como para o registro e a baixa de hipotecas junto aos cartórios de Registro de imóveis, ficam definidos os seguintes poderes aos membros da Diretoria: i) ISOLADAMENTE, sendo para a:

Matriz – Situada no estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, na avenida Isaac Póvoas, 1.177, Sala 1.101, Popular, CEP 78045-000, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0001-61, só poderá ser aceita a assinatura do Diretor Presidente e ou Diretor de Compliance.

Filial I – Situada no estado Rondônia, na cidade de Porto Velho, na rua Dom Pedro II, 637, sala 910, Ed. Centro Empresarial, bairro Centro, CEP 76.801-151 inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0002-42, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro.

Filial II – Situada no estado de Goiás, na cidade de Goiânia, na avenida Anhanguera, 5674, salas 1106/1108 e 1110, Ed. Palácio do Comércio, bairro Set. Central, CEP: 74.043-010, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0003-23, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo.

Filial III LED – Situada no Distrito Federal, na cidade de Brasília, Quadra QS 1 - Rua 210 - Lotes 34/36 – Sala 1205, torre 3, Edifício Led, bairro: Areal (Águas Claras), CEP: 71.950-770, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0004-04, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor de operações.

Filial IV MAIS – Situada no Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, bairro: Popular, Avenida Isaac Povoas, Nº 1177, sala 1203 –Edifício Conjunto Nacional – Sala 1203 – CEP: 78.045-440, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0005-95, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente, Diretor Comercial-Filial IV e/ou Diretor Administrativa-Filial IV.

Filial V CONNECT – Situada no Distrito Federal, na cidade de Brasília, QS 1 - Rua 210 - Lotes 36 – Sala 1708, Edifício Led - Região Administrativa/bairro: Taguatinga, CEP: 71.950-770,



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 15.377.572/0001-61
NIRE: 5130001162-0

inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0006-76, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente, Diretor de Operações e/ou Diretor Administrativo-Filial V.

Filial VI LINEAR – Situada no Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, na Avenida Isaac Povoas, Nº 1177, Sala 1102, bairro Popular, CEP: 78.045-440, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.377.572/0007-57, só poderão ser aceitas as assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro e/ou Diretor Administrativo Filial VI.

As assinaturas expostas serão válidas perante todas as repartições de quaisquer órgãos de administração pública direta, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, sejam federais, estaduais ou municipais, tais como Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras Municipais, empresas de telecomunicações, energia elétrica e de água/esgoto, órgãos de segurança pública, DETRAN, Juntas Comerciais, Órgão de Defesa ao Consumidor (PROCON) e Defensoria/Promotoria Pública, Instituições de Saúde, Seguradoras, Instituições Financeiras e Cartórios de Protestos podendo ali requerer, praticar e assinar tudo que for de interesse da sociedade para seu normal funcionamento, inclusive movimentar contas bancárias, dar quitação de importâncias a ela entregues por terceiros para pagamento de faturas/notas de serviços prestados; dar quitação de importâncias entregues à sociedade por devedores/credores referentes a suas operações ativas ou passivas, mediante a assinatura dos respectivos recibos, inclusive solicitações de baixa, sustar, quitar e levar títulos à protesto, etc; para endossar cheques e ordens de pagamento emitidos a favor da sociedade, ou à ela endossados, nomear procuradores, ad referendum da sociedade, outorgando-lhes poderes especiais, inclusive ad judicia; transigir, desistir, disputar, renunciar direitos, comprar e vender bens imóveis, bem como para o registro e a baixa de hipotecas junto aos cartórios de Registro de imóveis, conforme e apenas para a filial a qual representa.

Artigo 14 - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- I** - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- II** - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- III** - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- IV** – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;
- V** – Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia.

Artigo 15 - Compete especificamente ao Diretor de Compliance;

- I** – Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II** – Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;
- III** – A implementação e o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários Nº 60, de 23 de dezembro de 2021.
- IV** – Implementar o Manual de Compliance da Companhia. Fiscalizando e Assegurando os atendimentos às suas disposições; e



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 15.377.572/0001-61
NIRE: 5130001162-0

V – Elaborar anualmente relatório de riscos, indicando a realização de exames com as respectivas conclusões a respeito do nível de conformidade da Companhia com as disposições legais e regulatórias a que se sujeita, apontando medidas necessárias ao cumprimento de eventuais deficiências encontradas.

Artigo 16 - Compete ao Diretor de Securitização:

I – Responder pelas atividades de securitização da Securitizadora;

II – Representar a Securitizadora perante órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e aos mercados de valores mobiliários em que a Securitizadora tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável;

III – Administrar a política de relacionamento com os investidores;

IV – Prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários; e

V – Auxiliar o Diretor de Compliance no exercício de suas funções sempre que solicitado, sem interferir em sua autonomia para a implementação de medidas necessárias ao cumprimento das normas, o que inclui, mas sem limitação a apresentação de manifestação a respeito de eventuais deficiências encontradas em verificações as Compliance.

Artigo 17 – Compete especificamente ao Diretor de Operações:

I – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 18 - Compete especificamente ao Diretor Administrativo:

I – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 19 - Compete especificamente ao Diretor Financeiro:

I – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 20 – Compete especificamente ao Diretor Comercial-Filial IV:

I – Coordenar as atividades da área comercial da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral

Artigo 21 - Compete especificamente ao Diretor Comercial-Filial V:

I – Coordenar as atividades da área comercial da sociedade;



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 15.377.572/0001-61
NIRE: 5130001162-0

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 22 - Compete especificamente ao Diretor Administrativo-Filial V:

I – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 23 - Compete especificamente ao Diretor Administrativo-Filial VI:

I – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

II – Apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 24 – Das atribuições, os diretores de filial poderão, individualmente:

I - Movimentar em qualquer estabelecimento bancário ou de crédito em geral, em todo o território nacional, abrir e encerrar contas correntes, depositar ou sacar valores, emitir cheques, celebrar contratos de crédito, realizar quaisquer transações bancárias, sacar mesmo a descoberto, assinar papéis e documentos, requisitar talões de cheques, reconhecer, transigir, receber, passar recibo, dar e receber quitação.

II – Alienar a qualquer título, transferir ou ceder a qualquer título ou ainda onerar de parte substancial do ativo da Filial, como tal entendendo (i) bens ou direitos que representem mais de 10% do patrimônio líquido; (ii) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Filial; (iii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iv) bens imóveis, independentemente do respectivo valor, e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 26- O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Artigo 27 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 15.377.572/0001-61
NIRE: 5130001162-0

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

Artigo 28 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 29 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Artigo 30 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, destinar-se-á:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;
- b) Do saldo do Lucro Líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a alínea "a" deste parágrafo, ajustado na forma do Art. 202 da lei Nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 2º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 31 - A Companhia entrará em regime de dissolução e/ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação ou, deliberação de Assembleia Geral que aprovará a dissolução parcial da sociedade e que promoverá a correspondente liquidação dos acionistas dissidentes.

§ 1º – A Diretoria nomeará o liquidante e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º - A Assembleia geral pode deliberar que antes de ultimada a liquidação, e depois de pagos todos os credores, se façam rateios entre os acionistas, à proporção que se forem apurando os haveres sociais.



NASA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF: 15.377.572/0001-61
NIRE: 5130001162-0

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes

- 7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

- Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Cuiabá - MT, 21 de julho de 2025.

Mesa:

Alexandro Elias Benedetti
Presidente

Rômulo Pereira de Abreu
Secretário

Acionistas:

Alexandro Elias Benedetti

Novapar Administração e Participações Ltda
Representada por: Alexandro Elias Benedetti





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/132.054-5	MTE2500178306	24/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
316.913.232-68	ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI	25/07/2025 09:01:53

Assinado utilizando assinatura qualificada

364.346.551-34	ROMULO PEREIRA DE ABREU	28/07/2025 11:01:41
----------------	-------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3555121 em 29/07/2025 da Empresa NASA SECURITIZADORA S.A., CNPJ 15377572000161 e protocolo 251320545 - 29/07/2025. Autenticação: 1480605B41BED6A51C9EBF526E759D3E9D9913E4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/132.054-5 e o código de segurança fuwB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NASA SECURITIZADORA S.A., de CNPJ 15.377.572/0001-61 e protocolado sob o número 25/132.054-5 em 29/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3555121, em 29/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
316.913.232-68	ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI	25/07/2025 08:01:52
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
316.913.232-68	ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI	25/07/2025 08:01:53
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
364.346.551-34	ROMULO PEREIRA DE ABREU	28/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 29/07/2025, às 08:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 25/132.054-5.



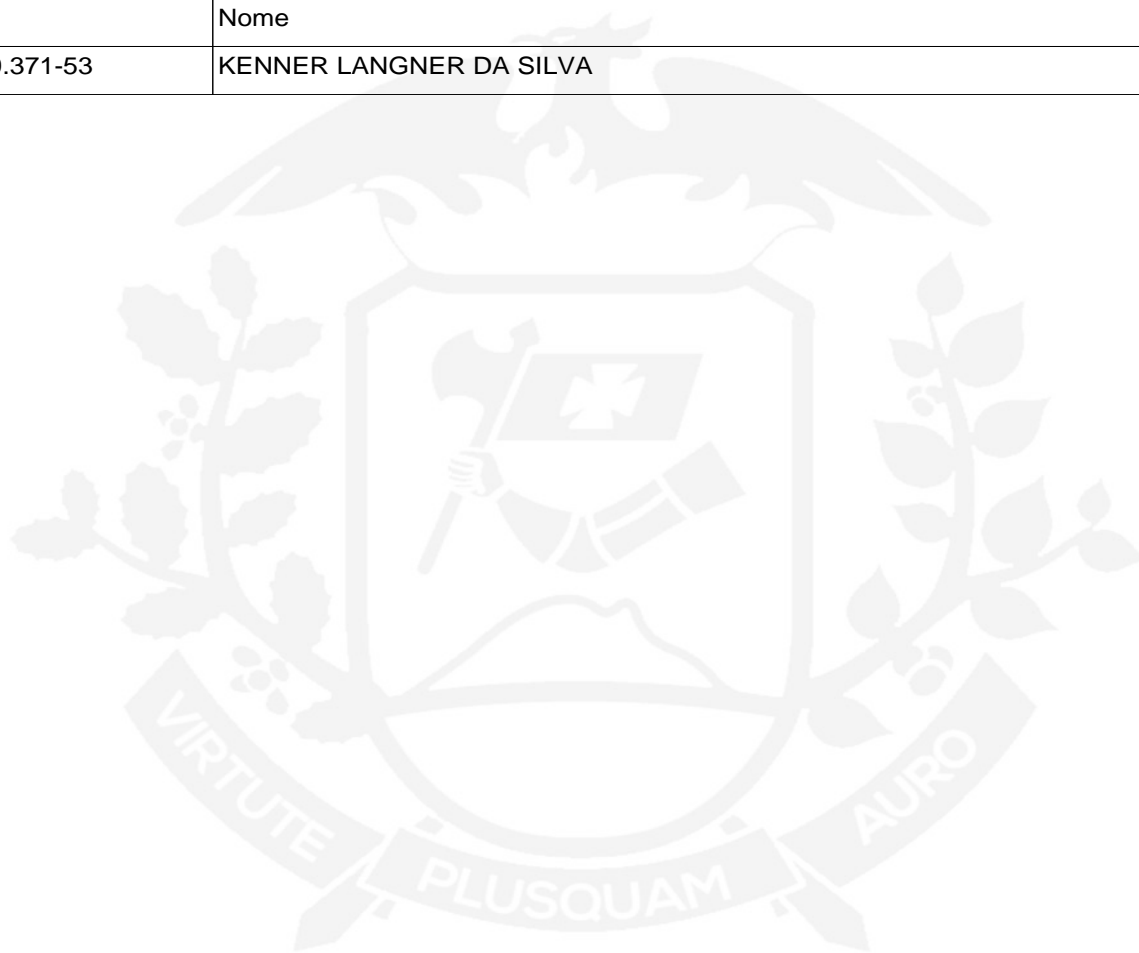


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá, terça-feira, 29 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3555121 em 29/07/2025 da Empresa NASA SECURITIZADORA S.A., CNPJ 15377572000161 e protocolo 251320545 - 29/07/2025. Autenticação: 1480605B41BED6A51C9EBF526E759D3E9D9913E4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/132.054-5 e o código de segurança fuwB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.